



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 08 de novembro de 2024.
OFÍCIO N° 265/2024

Senhor Presidente

Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, tomamos a liberdade de encaminhar através dessa Presidência, para que seja levado à deliberação dos nobres Senhores Vereadores membros dessa Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

Visa o incluso projeto de lei a abertura de créditos adicionais decorrentes das solicitações das alterações das emendas impositivas nºs 25, 27 e 28, apresentadas pelo seu autor, Vereador José Roberto de Andrade, conforme ofícios recebidos por este Poder Executivo (vide cópias anexas).

Desta forma o pretendido texto normativo em seus dispositivos, dispõe sobre as respectivas aberturas de créditos adicionais, sejam suplementares ou especiais, de forma a atender as solicitações de alterações apresentadas pelos Vereadores, ora solicitantes:

- Ofício nº 436/2024 (emenda nº 25): artigos 1º e 2º;
- Ofício nº 437/2024 (emenda nº 27): artigos 3º e 4º; e
- Ofício nº 438/2024 (emenda nº 28): artigos 5º e 6º.

Tendo em vista que os detalhamentos das informações correspondentes às alterações em questão, estão bem elucidadas nos ofícios requisitórios anexos, deixamos de apresentar outras complementações.

Por fim, propõem em seu artigo 7º, as alterações necessárias da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2506, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024, bem como eventual atualização do Plano Anual de Contratações (art. 12, inciso VII, Lei Federal nº 14.133/2021).

Considerando a importância da medida ora encaminhada, devida a sua natureza e destinação, entendemos não ser necessária a apresentação de maiores justificativas.

Por julgar a presente matéria e extrema urgência, solicitamos que a sua tramitação seja por via de **Regime de Urgência**, conforme estabelecido no Regimento Interno dessa Casa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Na expectativa de que o presente projeto irá receber uma manifestação favorável dos nobres Senhores Vereadores, aproveitamos a oportunidade para expressar nossos agradecimentos, reafirmando a Vossa Excelência e aos demais pares os protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador VALDEIR BEZERRA DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
AMÉRICO BRASILIENSE – SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PROJETO DE LEI N° _____ /2024

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente a alteração da destinação dos recursos da Emenda Impositiva nº 25, na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.18.04 – Emendas Impositivas – Cultura, Turismo e Lazer

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
643	278130065.2109	339030	Material de Consumo	08.110.0311	15.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de anulação da seguinte dotação:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.08.02 – Emendas Impositivas - Esporte

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
650	278120070.1098	449052	Equipamento e Material Permanente	08.110.0311	15.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente a alteração da destinação dos recursos da Emenda Impositiva nº 27, na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.18.04 – Emendas Impositivas – Cultura, Turismo e Lazer

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
643	278130065.2109	339030	Material de Consumo	08.110.0311	10.000,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 4º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de anulação da seguinte dotação:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.18.04 – Emendas Impositivas – Cultura, Turismo e Lazer

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
647	278130065.2109	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	08.110.0311	10.000,00

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), referente a alteração da destinação dos recursos da Emenda Impositiva nº 28, na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.18.04 – Emendas Impositivas – Cultura, Turismo e Lazer

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
643	278130065.2109	339030	Material de Consumo	08.110.0311	16.000,00

Art. 6º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de anulação da seguinte dotação:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.18.04 – Emendas Impositivas – Cultura, Turismo e Lazer

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
647	278130065.2109	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	08.110.0311	16.000,00

Art. 7º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado, proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2506, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024, bem como eventual atualização do Plano Anual de Contratações (art. 12, inciso VII, Lei Federal nº 14.133/2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal